

Despacho

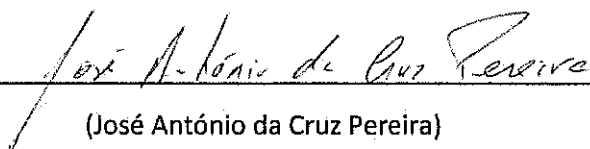
O Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, após a existência de pedido de esclarecimento pelos candidatos, sobre a diferença existente entre o aviso de abertura e os procedimentos subsequentes, contactou os serviços da DGAE, de modo a obter um esclarecimento sobre esta matéria.

Em função da Nota Informativa da DGAE de 14/07/2020, que refere no seu ponto 5 – *“Os métodos de seleção a aplicar são nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.”*, decidiu o júri aplicar o referido no aviso de abertura do procedimento concursal, ficando sem efeito a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

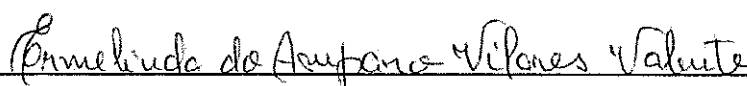
O Júri:



(Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes)



(José António da Cruz Pereira)



(Ermelinda do Amparo Vilares Valente)